

## **REGULAMENTO SuperAção - 2020/2**

Por meio do vestibular denominado "**SuperAção**", o UniRitter conferirá aos novos ingressantes de 2020/2, bolsas de estudos de 40% no curso, bem como doará R\$ 50,00 das mensalidades de 2020/2 para uma instituição eleita pelo ingressante, observadas as regras e condições deste Regulamento.

### **DA PARTICIPAÇÃO E DO PERÍODO**

Poderão participar das ações deste Regulamento os novos alunos do UniRitter, que ingressarem através do Vestibular SuperAção 2020/2. Serão considerados novos alunos aqueles com primeira vinculação acadêmica em 2020/2.

O Vestibular SuperAção ocorrerá de 02 de julho de 2020 até 15 de julho de 2020 e, para participar, o candidato deve se inscrever através dos canais de atendimento da UniRitter, no link [www.uniritter.edu.br](http://www.uniritter.edu.br), pelo telefone ou presencialmente.

O Vestibular SuperAção poderá ser prorrogado por decisão da Diretoria do UniRitter.

### **REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS**

Constituem requisitos para a obtenção das bolsas “UniRitter SuperAção”:

- I. realizar a inscrição no Vestibular SuperAção de 02 de julho de 2020 até o dia 15 de julho de 2020
- II. ter sido aprovado no processo seletivo Vestibular SuperAção 2020-2 e ter obtido, no mínimo, nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova de Redação;
- III. no ato da matrícula indicar, dentre as instituições disponibilizadas pelo UniRitter, a instituição para receber a doação de R\$50,00 de sua mensalidade.
- IV. realizar a matrícula em, no mínimo, 17 (dezesete) créditos acadêmicos do curso para o qual foi aprovado no processo seletivo;
- V. entregar a documentação obrigatória de matrícula no ato da matrícula ou, em caráter excepcional, dentro do prazo eventualmente assinalado pelo UniRitter;
- VI. assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa (Anexo I);
- VII. não possuir pendência financeira anterior com o UniRitter; e
- VIII. não ter possuído vínculo acadêmico anterior com o UniRitter ou estar matriculado, no mesmo ou em outro curso, até aprovação no processo seletivo.

A inscrição para os processos seletivos 2020-2 do UniRitter poderá ser realizada através do site do ([www.uniritter.edu.br](http://www.uniritter.edu.br)), do telefone 51 4003-4951 ou presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato - CAC do *Campus* de sua preferência.

Os ingressantes poderão escolher uma das seguintes instituições para receber a doação: CEBRAS - Centro Batista de Referência em Ação Social (atende migrantes haitianos em Canoas) e Centro Comunitário Vila Orfanatrópio - Porto Alegre (atende crianças carentes da comunidade).

Os documentos necessários para matrícula poderão ser consultados em [www.uniritter.edu.br](http://www.uniritter.edu.br). No ato da matrícula o candidato deverá portar a via original e fotocópia dos documentos, sob pena de desclassificação/indeferimento, de plano, da bolsa.

## **CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS**

Poderão concorrer às bolsas de estudo de 40% (quarenta por cento) os candidatos inscritos no Processo Seletivo “UniRitter Superação” de 02 de julho de 2020 até o dia 15 de julho de 2020, que forem aprovados e que alcançarem, no mínimo, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova de Redação. Na hipótese de não atingimento das notas mínimas aqui estipuladas, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas

A bolsa “curso” de 40% incidirá sobre o valor líquido das mensalidades e terá vigência para todo o curso, mas incidirão a partir 2ª parcela e até a 6ª parcela de cada semestralidade.

As bolsas não contemplam parcela de matrícula e de rematrícula, bem como disciplinas cursadas em modo intensivo, cursos de extensão, disciplinas de estágio e trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), taxas da biblioteca e serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida.

As bolsas não são cumulativas com outras bolsas ou benefícios/ condição/desconto oferecidos pelo UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos ou se formalmente autorizada pela UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico

As bolsas são condicionadas à matrícula e rematrícula(s) em, no mínimo, 17 (dezesete) créditos financeiros. O UniRitter reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s). Neste caso para as bolsas comerciais “curso”.

A bolsa será válida até o final do curso, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou *campus* ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo o UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo todavia facultado ao UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

A bolsa é válida apenas para o curso e campus para os quais a matrícula for realizada.

A bolsa é pessoal e intransferível.

As bolsas “curso” deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pelo UniRitter, sob pena de perda do benefício.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A concessão das bolsas pelo UniRitter estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual candidatos aprovados no processo seletivo poderão não ser contemplados com bolsa.

Os candidatos não serão automaticamente beneficiados com as bolsas, pois precisarão atender ao disposto

neste Regulamento.

Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

O UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como a falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará no imediato encerramento da bolsa e sujeitará o candidato/aluno às penalidades previstas no Código Penal e ao ressarcimento do valor correspondente à bolsa usufruída.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UniRitter.

Porto Alegre, 02 de julho de 2020.

**Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter**

- Anexo I -

**TERMO DE BOLSA DE ESTUDO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do Centro Universitário

UNIRITTER, matriculado(a) no *curso* \_\_\_\_\_, em *créditos* \_\_\_\_\_, *campus* \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RA nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, estar ciente de que a UniRitter concederá, por mera liberalidade, **bolsa curso de \_\_\_% a partir da 3ª mensalidade do semestre 2020-2**, observadas as seguintes regras:

(i) a matrícula será confirmada e as condições acima serão consideradas válidas se o pagamento da 1ª mensalidade for realizado dentro da data de vencimento do boleto bancário, salvo se expressamente concedida, pela UniRitter, isenção na 1ª mensalidade, hipótese em que a matrícula será confirmada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

(ii) exceto com relação ao semestre 2020-2, a bolsa incidirá a partir da 2ª parcela e até a 6ª parcela da semestralidade, sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e *campus* para os quais a presente matrícula está sendo realizada;

(iii) a bolsa não contempla parcela de matrícula e de rematrícula, bem como de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão, de disciplinas de estágio e de trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), de taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida;

(iv) a bolsa não é cumulativa com qualquer outra condição/desconto/bolsa eventualmente praticado pela UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em edital ou regulamento ou se formalmente autorizada pela UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico;

(v) a fruição da bolsa até o final do curso está condicionada à manutenção, no mínimo, de 17 créditos financeiros durante todo o semestre e todo o curso. A UniRitter reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, para o semestre vigente e futuro(s);

(vi) a bolsa será válida até o final do curso se preenchidas as condições deste instrumento, do Regulamento e desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência) ou transferência de curso ou *campus*, podendo a UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras;

(vii) a bolsa poderá ser cancelada em caso de aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, conforme Regimento Geral da Instituição, disponível em [www.uniritter.edu.br](http://www.uniritter.edu.br);

(viii) a inadimplência da mensalidade implicará na perda da bolsa, sendo todavia facultado à UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso;

(ix) a bolsa é pessoal e intransferível e será válida somente após a assinatura do presente Termo, observadas em todos os casos a política de bolsa da UniRitter e as regras eventualmente previstas em editais e regulamentos específicos;

(x) a bolsa deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UniRitter, sob pena de perda do benefício; e

(xi) a UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

Por fim, declaro ter lido e concordar com as regras constantes do Regulamento e deste instrumento para a manutenção da bolsa ora ofertada, razão pela qual assino o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Data

Assinatura do aluno